



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
3ª Câmara Cível

PAUTA COMPLEMENTAR (Art. 172, §2º, do RITJBA)

Processos expressamente adiados na última sessão realizada para a primeira sessão seguinte que deverão ser julgados pelos Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia na sessão ordinária a realizar-se em 16/08/2022, às 08:30, excepcionalmente, por videoconferência (Decreto Judiciário nº 271/2020, de 28 de abril de 2020, disponibilizado no DJe, edição de 29 de abril de 2020).

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

Na forma do Art. 5º, §1º, do retromencionado decreto, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, diretamente nos autos, em razão de tratar de processo eletrônico, em trâmite no sistema PJE, não será aceito petição de solicitação de sustentação oral via e-mail nos processos do sistema PJE, mas tão somente dentro dos próprios autos.

A petição de sustentação deve informar um e-mail, nome e sobrenome do causídico que vai realizar a sustentação oral e um número de celular/telefone para contato, de preferência que seja whatssApp, para facilitar a comunicação, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º do decreto 271/2020.

O não comparecimento do advogado habilitado na sessão de julgamento, por videoconferência, importará na apreciação do feito como preferência simples, sem sustentação oral.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de afastamento, suspeição ou impedimento.)

Integrantes da Câmara em ordem decrescente de antiguidade:

Desembargadora Telma Laura Silva Britto

Desembargadora Rosita Falcão de Almeida Maia (Férias)

Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus

Desembargadora Sandra Inês Moraes Rusciolli de Azevedo, substituída pelo Juiz Convocado

Francisco de Oliveira Bispo

Desembargadora Regina Helena Santos e Silva (Férias)

Titularidade em provimento 1 – Juiz Convocado Arnaldo Freire Franco

Titularidade em provimento 4 – Juiz Convocado José Jorge Lopes Barreto da Silva
Titularidade em provimento 6 – Juíza Convocada Marielza Maués Pinheiro Lima

Ordem: 85
Processo: 8039522-45.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: TELMA LAURA SILVA BRITTO
Partes: BANCO BRADESCO SA
LETICIA SOUSA DA PAIXAO
Advogado(s): LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)
SUZANE FIGUEREDO FONSECA (BA 32112)
Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE